



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 024/15
CONVITE Nº 001/15
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTÊ

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 13.05.15 às 14h10

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível na Divisão de Compras e Almoxarifado, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 001/15.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até as 14h do dia 13.05.15, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 13.05.15 às 14h10, na sala de Reunião Anexa à Diretoria de Comunicação.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Araras conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I;

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Quantidade e Especificações do Objeto;

Anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Qualificação da Pessoa para assinar Contrato;

Anexo V - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Declaração de não Enquadramento do Art. 101 da LOMA;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na Administração Municipal e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme o art. 22, §3º da Lei nº 8666/93.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, ou pelo telefone (19) 3543-3300, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, até o penúltimo dia previsto para entrega.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04 - DOS PRAZOS

4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 - A entrega deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.3 - O pagamento será realizado após 07 (sete) dias do recebimento definitivo da mercadoria e liquidação da Nfe.

4.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

4.5 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.6 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

05 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES OPACOS: um deles com a designação "001 - Habilitação" e outro com a designação "002 - Proposta", fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 14h da data de 00.00.15, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa:

Convite n.º 001/15.

Processo n. 024/15

Encerramento: 13/05/15 às 14h

Abertura: 13/05/15 às 14h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa:

Convite n.º 001/15.

Processo n. 024/15

Encerramento: 13/05/15 às 14h

Abertura: 13/05/15 às 14h10

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; inclusive da Previdência Social;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

5.4.3 - Declaração ou declarações da licitante de que (modelos em anexo):

a) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso);

b) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;

c) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;

d) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade;

f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;

g) Fornecerá os bens objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

h) Constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

i) Encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

j) Não se enquadram no art. 101 da LOMA.

5.4.3.1 - A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

5.4.4 - Validade dos Documentos:

5.4.4.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.4.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - No envelope "PROPOSTA" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 - Da Documentação relativa à Proposta:

5.6.2.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2.2 - PROPOSTA: As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de atendimento das especificações exigidas, proposta contendo quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, acompanhada de folders e/ou prospectos e/ou manuais, incluindo a marca e modelo, preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, e outros a qualquer título.

5.6.2.2.1 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

5.6.2.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.4 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.5 - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.6 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação

5.6.3 - Exigências na proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 49 de 30/01/2015, e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Habilitação" e examinados os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua dênegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Abertos os Envelopes "Proposta", far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os preços globais por lote serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.5 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a jízo da Comissão.

6.7 - Das decisões da Habilitação e Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

07 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - Desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.1.2 - Classificação

7.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.2 - Homologação e Adjudicação:

7.2.1 - Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.2.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

08 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado após 07 (sete) dias do recebimento definitivo da mercadoria e liquidação da Nfe.

09 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação nº 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11- VISTORIA

11.1 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

13.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2. A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

14.4 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

14.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

14.6. - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

14.7 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

15 - DO FORO

15.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 04 de maio de 2015


Ver^a. Magda Regina Carbonero Celidório
Presidente



Anexo I do Convite n.º 001/2015

Quantidade e especificações do Objeto

LOTE 1

Item 1 - 4 (quatro) mesas de trabalho em "L"

Mesa angular, tampo e painéis em fibra de madeira MDP ou MDF de no mínimo 25 mm. Painéis frontais em fibra de madeira (MDP ou MDF). Com passagem de cabeamento. Sendo 03 mesas do lado esquerdo e 01 mesa do lado direito. Cor madeirada a definir. Medida aproximada: 1600/600x1200/600x730. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13966/2008 ou NBR 13967/2009.

Item 2 - 1 (um) painel divisório

Painel superior em fibra de madeira (MDP ou MDF) de aproximadamente 25mm, fixado na mesa através de 2 suportes. Acabamento, em ambas as faces (a ser usado na junção de duas mesas do item 1). Cor madeirada a definir. Medida aproximada: 1600x450x52

Item 3 - 2 (dois) armários baixos

Armário baixo com 02 portas em fibra de madeira (MDP ou MDF) com aproximadamente 25mm, com chave, com 01 prateleira. Cor madeirada a definir. Medida aproximada: 800x472x737. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13961/2010.

Item 4 - 4 (quatro) gaveteiros volantes

Gaveteiro móvel com 04 gavetas em fibra de madeira (MDP ou MDF) com aproximadamente 25mm. Cor madeirada a definir. Medida aproximada: 430x500x620. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13961/2010.

LOTE 2

Item 1 - 24 (vinte e quatro) cadeiras giratórias tipo digitador

Cadeira giratória operacional, espaldar médio, assento e encosto revestido em tecido, braços reguláveis na altura, base à gás. Sendo 20 na cor preta, 03 na cor azul marinho e 01 na cor vermelha. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13962/2006.

Item 2 - 01 (uma) cadeira giratória tipo diretor

Cadeira giratória, espaldar alto, assento e encosto revestido em tecido, braços reguláveis na altura, base à gás. Cor preta. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13962/2006.

Item 3 - 10 (dez) cadeiras fixas

Cadeira de diálogo fixa, 4 pés palitos, assento e encosto revestido em tecido, estrutura na cor preta, sem braços. Sendo 4 na cor azul marinho e 6 na cor preta. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13902/2006.

LOTE 3

Item 1 - 1 (uma) mesa de trabalho em "L"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Mesa angular, tampo e painéis em fibra de madeira MDP ou MDF de no mínimo 25 mm. Painéis frontais em fibra de madeira (MDP ou MDF). Com passagem de cabeamento. Cor lisa a combinar. Medida aproximada: 1600/600x1600/600x730. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13966/2008 ou NBR 13967/2011

Item 2 - 1 (uma) mesa de trabalho

Mesa retangular, tampo e painéis em fibra de madeira MDP ou MDF de no mínimo 25 mm. Painéis frontais em fibra de madeira (MDP ou MDF). Cor lisa a combinar. Medida aproximada: 1600x600x730. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13966/2008.

Item 3 - 1 (uma) mesa de trabalho com suporte para teclado

Mesa retangular, tampo e painéis em fibra de madeira MDP ou MDF de no mínimo 25 mm. Painéis frontais em fibra de madeira (MDP ou MDF). Cor lisa a combinar. Medida aproximada: 1600x600x730. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13966/2008.

Suporte para teclado retrátil em fibra de madeira (MDF ou MDP). Ferragem na cor preta, para afixar debaixo da mesa. Cor lisa a combinar. Medida aproximada: 500x360x80

Item 4 - 2 (duas) mesas de trabalho com gavetas fixas

Mesa retangular, tampo e painéis em fibra de madeira MDP ou MDF de no mínimo 25 mm com duas gavetas fixas. Painéis frontais em fibra de madeira (MDP ou MDF). Cor lisa a combinar. Medida aproximada: 1800x800x730. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13966/2008.

Item 5 - 1 (uma) mesa de trabalho

Mesa retangular, tampo e painéis em fibra de madeira MDP ou MDF de no mínimo 25 mm. Painéis frontais em fibra de madeira (MDP ou MDF). Cor: Cinza. Medida aproximada: 1000x600x730. Apresentar comprovação de atendimento a NR17 e laudo NBR 13966/2008.

LOTE 4

Item 1 - 3 (três) aparadores

Aparador com estrutura de 4 pés cromada e tampo de vidro. Medida aproximada: 1200x400x840

Item 2 - 1 (uma) mesa redonda

Mesa redonda com tampo de vidro. Medida aproximada 1200x750.

0



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo II do Convite 001/2015

Formulário Padronizado de Proposta

Nome ou Razão Social: _____

CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____, Telefone: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.Sa., apresentar dentro do prazo estipulado neste convite os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado.

LOTE 1

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	04	und	Mesas de trabalho em "L" 1600/600x1200/600x730			
02	01	und	Painel divisório			
03	02	und	Armários baixos			
04	04	und	Gaveteiros volantes			
TOTAL GERAL						

Total geral por extenso:

LOTE 2

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	24	und	Cadeira gir. tipo digitador			
02	01	und	Cadeira gir. diretor			
03	10	und	Cadeira fixa			
TOTAL GERAL						

Total geral por extenso:

LOTE 3

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	und	Mesa de trabalho em "L"			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



			1600/600x1600/600x730			
02	01	und	Mesa de trabalho 1600x600x730			
03	01	und	Mesa de trabalho com suporte para teclado 1600x600x730			
04	02	und	Mesa de trabalho com duas gavetas fixas 1800x800x730			
05	01	Und	Mesa de trabalho 1000x600x730			
			TOTAL GERAL			

Total geral por extenso:

LOTE 4

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	03	und	Aparador tampo de vidro			
02	01	und	Mesa redonda tampo vidro			
			TOTAL GERAL			

Total geral por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

.....de.....de 2015.

Assinatura representante legal



Anexo III do Convite nº 001/15

Declarações

- a) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso);
- b) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- c) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- d) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- f) Fornecerá os equipamentos e insumos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- g) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo IV do Convite n.º 001/2015

Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato: xxxx

Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

Assinatura representante legal

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – Convite 001/2015 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Convite nº 001/2015, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI – Convite 001/2015 Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa
jurídica _____), CNPJ nº(_____), declaro, sob penas da
Lei, que, essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do
Município de Araras.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VII do Convite nº 001/2015

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Araras, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, casado, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx, e Secretário, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Proprietário, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si, contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 - Aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Araras, observando as especificações e quantidades do Anexo I do Convite nº 000/15, a proposta da CONTRATADA encartada às fls. 00 do processo nº 000/15 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

02.01 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor;

02.02 - A CONTRATADA se obriga a:

a) fornecer o bem para o qual tenha sido considerada vencedora, observando marca, modelo, preço e prazo estipulados na proposta, entregando-os no Almoxarifado da Câmara Municipal de Araras, à Avenida Zurita, 181, Belvedere – Araras/SP, devidamente embalado, para não ser danificado em operações de transporte, carga e descarga;

b) caso, antes do recebimento definitivo, os bens apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com o Termo de Referência, a CONTRATADA deverá

d



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



proceder à troca daqueles por outros de características técnicas e quantidades iguais, novos e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE;

d) caso, após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia deste contrato, o objeto apresente defeitos ou mau funcionamento, a CONTRATADA, mediante assistência técnica especializada, deve sanar o problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta;

e) não sendo possível à CONTRATADA devolver o equipamento devidamente consertado no prazo estipulado na alínea anterior, deverá, em igual prazo, substituí-lo, a título provisório, por outros de características técnicas iguais ou superiores, para uso, sem ônus, pela CONTRATANTE, apresentando, por escrito, justificativa para a mora, bem como novo prazo para entrega dos equipamentos, o que será objeto de apreciação pela Administração da Câmara Municipal relativamente à aplicação de penalidade à CONTRATADA;

f) caso seja detectada a necessidade de retirada de componentes ou peças dos equipamentos para conserto, que exceda a 72 (setenta e duas) horas, estes deverão ser provisoriamente substituídos por outros de características técnicas iguais ou superiores, pelo tempo necessário ao conserto, sem quaisquer ônus para a Administração;

g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

03.01 - A CONTRATADA obriga-se a entregar na sede da CÂMARA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste instrumento, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificado no Anexo I do Convite nº 000/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

04.01 - A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto por no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

05.02 - O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após a entrega dos equipamentos-recebidos definitivamente, e a liquidação da Nota Fiscal;

05.03 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

06.01. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



07.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito.
- b) SUSPENSÃO para licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:
 - Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
 - Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Câmara ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01. Da aplicação das penas definidas na Cláusula Sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

09.01 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º XXXXXX-XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.01 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Convite nº 000/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

10.02 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Araras, de de 2015.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

20